

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 54/2024 PROGRAMA INOVA TALENTOS — FAPESC E IEL/SC EM FLUXO CONTÍNUO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FIESC)**, ora representada pelo **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA (IEL/SC)**, definida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n.º 08/2024, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida empresas, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) e entidades do Terceiro Setor sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de projetos que contemplem Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), com o intuito de fomentar e desenvolver a competitividade do Estado de Santa Catarina e a implantação de PDI nos respectivos atores, por meio da inserção de recursos humanos qualificados nos diversos setores de empresas, ICTs e entidades do Terceiro Setor, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 438/2024; e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FIESC oferecer soluções inovadoras às suas filiadas e demais atores do ecossistema de CT&I do Estado;
- que o IEL/SC é a entidade do Sistema FIESC e tem como propósito promover a articulação dos atores, recursos e mecanismos para fomentar a inovação como fator-chave da competitividade das empresas e demais atores do ecossistema de CT&I do Estado, por meio de metodologia própria para a articulação do projeto Inova Talentos, para promover a inovação, a inserção e o desenvolvimento de talentos nas empresas.

1. DO OBJETIVO

Aumentar a competitividade das empresas, ICTs e entidades do Terceiro Setor catarinenses, por meio de incorporação de bolsista qualificado(a) para execução de atividades que contemplem inovação radical ou incremental, ou inovação em produtos, processos organizacionais, *design*, *marketing* e em modelo de negócios, visando ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Convidar empresas, ICTs e entidades do Terceiro Setor, sediadas em Santa Catarina, por meio de um(a) colaborador(a) pertencente ao seu quadro funcional, a apresentar propostas de projeto em PDI.
- 2.2. Viabilizar o desenvolvimento de projetos de PDI pelas empresas, ICTs e entidades do Terceiro Setor catarinenses.
- 2.3. Apoiar a seleção, capacitação e a colocação de profissionais egressos da academia no mercado de trabalho para desenvolver atividades de inovação no ambiente profissional catarinense.
- 2.4. Viabilizar a atração de recursos humanos qualificados, em diversas áreas do conhecimento, para PDI no âmbito estadual.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO IEL

- 3.1. As instituições intervenientes, ou seja, empresas, ICTs e entidades do Terceiro Setor, que tiverem interesse no Programa deverão se registrar junto ao IEL/SC, via site <http://ielsc.org.br/inovatalentos> ou e-mail inovatalentos@ielsc.org.br, o qual deverá realizar a assessoria técnica e o acompanhamento da submissão da proposta pelo(a) proponente, junto à interveniente, na plataforma FAPESC, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>.
- 3.2. O IEL/SC firmará instrumentos jurídicos com a interveniente para a gestão das propostas e recebimento de recursos referente ao pagamento das bolsas e taxas administrativas pertinentes.
- 3.3. O IEL/SC, antecipada e trimestralmente, repassará os recursos para pagamento dos bolsistas à FAPESC, correspondentes ao número e à modalidade de bolsas. Se o projeto possuir saldo remanescente, este valor será descontado e discriminado na declaração de repasse ou devolvido a interveniente, conforme item 12.2 deste Edital.
- 3.4. O IEL/SC participará do processo de seleção do(a)s bolsistas pela interveniente, conforme os perfis descritos nos projetos de PDI submetidos e aprovados pela FAPESC.
- 3.5. É de competência do IEL/SC divulgar amplamente essa Chamada Pública e atuar proativamente junto às instituições intervenientes catarinenses visando à ampliação do número de projetos submetidos na plataforma FAPESC.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas de projetos compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1. Do(a) proponente

- 4.1.1. Possuir cadastro atualizado na plataforma FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>.
- 4.1.2. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e o(a) principal responsável pela sua submissão na plataforma FAPESC, por seu desenvolvimento até a aprovação do relatório técnico final de atividades do(a)s bolsistas pela FAPESC.
- 4.1.3. Residir no Estado de Santa Catarina.
- 4.1.4. Possuir titulação mínima de graduação.
- 4.1.5. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição interveniente. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra.
- 4.1.6. Possuir carga horária compatível com o período de atividades do(a)s bolsistas.
- 4.1.7. Estar regular quanto à prestação de contas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Da instituição interveniente

- 4.2.1. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) proponente do projeto.
- 4.2.2. Ser empresa, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) ou entidade do Terceiro Setor, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em Santa Catarina.

4.2.3. Estar cadastrada na plataforma FAPESC, disponível por meio do link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>. Ressalta-se que o(a) representante legal da interveniente deverá estar previamente cadastrado(a) na plataforma para possibilitar o registro completo.

4.2.4. Estar regular quanto à prestação de contas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.5. Repassar ao IEL/SC, trimestralmente, os recursos para pagamento das bolsas na quantidade e nas modalidades previstas no plano de trabalho.

4.3. Da proposta de projeto

4.3.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente.

4.3.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

4.3.3. Ser submetida na plataforma FAPESC, disponível por meio do link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme tabela presente no cronograma, item 5, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

4.3.4. Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, adequados ao objeto da presente Chamada Pública.

4.3.5. Indicar supervisor(a) responsável pela execução do projeto, com carga horária compatível com o período de atividade do(a)s bolsistas.

4.3.6. Prever projetos com prazo de execução de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionado à avaliação substanciada da FAPESC, conforme o novo Plano de Trabalho e com a situação das metas estabelecidas.

4.3.7. Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas nos setores ambiental, social e de governança (ESG).

4.3.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.

4.3.9. Caberá ao IEL/SC receber o cadastro de interesse das intervenientes e orientá-las, junto ao(a) proponente, na elaboração do projeto de PDI.

4.3.10. Serão previamente desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade ou descumprirem quaisquer dos critérios de admissibilidade, ou outros requisitos expressos nesta Chamada Pública.

4.4. Do(a) bolsista

4.4.1. Ser residente no Estado de Santa Catarina.

4.4.2. Ter titulação mínima exigida para a modalidade de bolsa para a qual foi selecionado.

4.4.3. Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq.

4.4.4. Possuir, preferencialmente, Registro [ORCID](#) vinculado e/ou Índice-H (H-index) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil [Scopus](#) ativo ou perfil [Web of Science](#) ativo.

4.4.5. Comprovar o tempo mínimo de experiência exigido pela modalidade de bolsa para a qual foi selecionado, demonstrando a atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na área de escopo do projeto submetido a este Edital, por meio de contrato de consultoria em projetos, ou registro na Carteira de Trabalho (CTPS), ou declaração do departamento de recursos humanos da(s) empresa(s) em que atuou, contendo:

- a) logo e CNPJ do estabelecimento onde realizou as atividades;
- b) data início (mm/aaaa) e data fim (mm/aaaa) das atividades;
- c) descrição das atividades desempenhadas ou dos projetos que participou;
- d) assinatura do(a) representante legal ou representante do departamento de recursos humanos do estabelecimento onde as atividades foram realizadas.

§1º Não contam como experiência comprovada:

- a) o período de graduação;
- b) as atividades acadêmicas realizadas para conclusão da graduação ou do tecnólogo;
- c) os cursos profissionalizantes de curta duração.

§2º O tempo de cadeira no doutorado, mestrado e/ou especialização podem ser utilizados e somados para compor o tempo de experiência exigido, desde que relacionados à área de atuação do escopo do projeto submetido a este Edital.

§3º Os comprovantes de experiência serão submetidos à avaliação e validação da FAPESC.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	25/09/2024
Submissão das propostas na plataforma FAPESC	A partir de 25/09/2024, até o 10º dia de cada mês.
Análise de admissibilidade das propostas de projetos	Até o 5º dia útil após a data de submissão.
Julgamento de mérito das propostas de projetos	Até 25 dias da data de submissão.
Divulgação dos projetos aprovados no site da FAPESC	Até 30 dias da data de submissão.
Assinatura do Plano de Trabalho do projeto ou vinculação do bolsista	Até 90 dias da data de divulgação dos resultados no site da FAPESC.

5.1. Caso algum documento da etapa de submissão das propostas não esteja conforme as exigências desta Chamada Pública, o(a) proponente realizará o ajuste necessário e encaminhará via IEL/SC, para a FAPESC, em até 05 (cinco) dias da data de submissão da proposta. Se não o fizer, o projeto será recusado pela FAPESC e sua submissão poderá ser realizada novamente no mês subsequente, com a documentação corrigida.

5.2. Quando o fim do prazo previsto no cronograma ocorrer em fins de semana, feriado e/ou ponto facultativo, conta-se o próximo dia útil.

5.3. A equipe técnica estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para pagamento das bolsas na modalidade Bolsa Inovação Catarinense e Tecnológica (BIC) serão de responsabilidade das instituições intervenientes detentoras de projetos de PDI, aprovados no âmbito da presente Chamada Pública.

6.2. Os recursos para pagamento das bolsas serão repassados pelas intervenientes ao IEL/SC, que transferirá à FAPESC, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor correspondente ao trimestre de execução do projeto, mediante repasse tempestivo das intervenientes.

6.3. Os recursos deverão ser depositados em conta específica desta Chamada Pública, que será movimentada exclusivamente pela FAPESC.

6.4. A ausência do repasse dos recursos implicará na suspensão, pela FAPESC, das bolsas para o(a)s bolsistas dos respectivos projetos de PDI e demais providências cabíveis.

6.5. Cada projeto poderá prever as modalidades de bolsas segundo a Tabela 1: Bolsa Referência e Valores.

Tabela 1: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
BIC-A	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	8.000,00
BIC-B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	7.000,00

BIC-C	Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6.500,00
BIC-D	Profissional de nível superior com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5.500,00
BIC-E	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5.000,00
BIC-F	Profissional de nível superior com, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4.500,00

6.6. A troca de modalidade somente será realizada quando do fim da vigência do Plano de Trabalho do Bolsista, no caso de prorrogação do período de vigência.

6.7. A troca de modalidade de bolsa ocorrerá se houver disponibilidade e solicitada pela interveniente, por meio do IEL/SC, mediante justificativa fundamentada do(a) coordenador(a) do projeto. A solicitação será analisada e julgada pela FAPESC, que fará a comunicação do resultado para o IEL/SC.

6.8. A solicitação de troca de modalidade, em razão da conclusão de mestrado ou de doutorado, deverá ser comprovada com a apresentação do diploma (frente e verso) e poderá ser concedida nos casos em que:

- a) o Plano de Trabalho do projeto preveja o pagamento de bolsa na modalidade na qual o(a) bolsista se enquadre com a nova titulação;
- b) a vaga esteja disponível e conforme o cronograma do Plano de Trabalho;
- c) o(a) bolsista tenha concluído o Plano de Trabalho atual;
- d) a titulação seja compatível com a área de atuação do escopo do projeto.

6.9. Quando concedida a troca de modalidade de bolsa, deverão ser enviados novo Termo de Compromisso de Bolsa e novo Plano de Trabalho, devidamente ajustados.

6.10. A experiência adquirida em razão das atividades desenvolvidas por meio desta Chamada Pública não poderá ser contabilizada para solicitar a troca de modalidade de bolsa, durante a vigência da bolsa e em eventual pedido de prorrogação do(a) bolsista, dentro do mesmo projeto.

6.11. Não poderá ocorrer a troca de modalidade da bolsa para uma modalidade de nível inferior a qual o(a) bolsista está vinculado durante a vigência do projeto.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSA

7.1. O projeto submetido pelo(a) proponente deverá prever o pagamento de bolsas, visando possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pela execução de projetos em PDI, por meio da incorporação de bolsista qualificado para execução de atividade específica em PDI.

7.2. A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, mediante justificativa da interveniente e avaliação do IEL/SC e da FAPESC.

7.3. A concessão da bolsa seguirá as diretrizes da Política de Bolsas da FAPESC vigente no momento da vinculação do(a) bolsista.

7.4. O(a) bolsista será selecionado pelo IEL/SC e indicado à FAPESC, no prazo previsto no cronograma, item 5.

7.5. A FAPESC realizará a vinculação do(a) bolsista indicado pelo IEL/SC, mediante assinatura do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho pelo(a) proponente, interveniente, IEL/SC, bolsista e pelo Presidente da FAPESC.

7.5.1. A Declaração de Repasse, com o cronograma dos desembolsos financeiros trimestrais do(a) bolsista, deverá ser validada pelo IEL/SC e assinada pelo Presidente da FAPESC para concluir a vinculação do(a) bolsista.

- 7.6.** As bolsas serão pagas pela FAPESC, diretamente aos bolsistas via SIGRH/FAPESC, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de início da vigência da bolsa.
- 7.7.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- 7.8.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de devolução dos recursos utilizados irregularmente.
- 7.9.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à interveniente providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- 7.10.** A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, e com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- 7.11.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada e com declaração de anuência do(a) coordenador(a) do projeto.
- 7.12.** O(a)s bolsistas deverão preencher o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo III.
- 7.13.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.
- 7.14.** A bolsa pode ser interrompida a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício encaminhado à FAPESC, via IEL/SC, com apresentação de justificativa e com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- 7.15.** A obtenção da bolsa não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** No momento da submissão na plataforma FAPESC, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF:
- 8.1.1.** Comprovante de vínculo funcional/empregatício do(a) proponente do projeto, assinado pelo(a) representante legal ou representante do departamento de recursos humanos da interveniente.
- 8.1.2.** Declaração do(a) proponente comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados na contratação, de coordenar o projeto, de possuir carga horária que seja compatível com o período de atividades do(a) bolsista e atestando a veracidade das informações dos documentos apresentados, caso o projeto seja selecionado.
- 8.1.3.** Carta de compromisso da interveniente oferecendo garantia de apoio às atividades do projeto de PDI e de disponibilização dos meios e recursos necessários para a execução da proposta aprovada, assinada pelo(a) representante legal ou outorgado.
- 8.1.4.** Cópia do diploma (frente e verso) de nível superior do(a) proponente do projeto de PD&I. O diploma de nível superior de graduação, mestrado e/ou doutorado do(a) proponente adquirido fora do país deverá ser validado por uma instituição de ensino de nível superior do Brasil, que possua curso na área correlata, reconhecido pelo MEC.
- 8.1.5.** Documento oficial de identificação, que contenha CPF e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
- a)** brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - b)** estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- 8.1.6.** Cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de

casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estadual (de Santa Catarina) do(a) proponente do projeto e da interveniente.

8.1.8. Carta de anuência do IEL/SC em relação ao projeto, ao(a) proponente e à interveniente da proposta submetida.

8.2. No momento da submissão, a proposta deverá informar o número de bolsas e as modalidades que serão vinculadas em cada projeto de PDI, considerando os seguintes aspectos:

- a) identificação da necessidade dos bolsistas para a execução do projeto de PDI;
- b) quantidade e complexidade das atividades previstas no projeto de PDI;
- c) adequação dos perfis dos bolsistas necessários aos objetivos e ao desafio de PDI previstos no projeto.

8.3. Em caso de alteração substancial do projeto, a proposta deverá ser novamente submetida na plataforma FAPESC, devendo cumprir todas as etapas previstas no item 5, cronograma.

9. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

9.1. Análise de admissibilidade

9.1.1. A FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4 e 8 da presente Chamada Pública.

9.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados terão 05 (cinco) dias para realizar os ajustes necessários. Após esse prazo, se não os fizerem, serão desconsideradas desta Chamada Pública.

9.2. Análise de julgamento de mérito

9.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

9.2.2. Não será permitido integrar o CPAA, o(a)s proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.

9.2.3. Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 2: Critérios de avaliação e julgamento de mérito, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) e pesos diferenciados. O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

9.2.4. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Tabela 2: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	1.1. Potencial de pesquisa em CT&I Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico e social com objetivo de agregar valor aos produtos,	15

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação.	
	1.2. Adequação do Plano de Trabalho Detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos da Chamada; correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados.	30
	1.3. Resultados Grau de impacto dos resultados esperados sobre o projeto na interveniente; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta; viabilidade técnica, econômica e relevância do projeto de PDI para as metas estratégicas da Interveniente.	40
	1.4. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	10
2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	Qualificação do(a) coordenador(a)/proponente na temática específica do projeto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de PDI; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; participação em projetos na área de CT&I ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta chamada.	5
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

9.2.5. Concluídas análise e avaliação de mérito, o CPAA se posicionará quanto ao atendimento satisfatório dos critérios descritos anteriormente, considerando a proposta submetida como apta ou não apta a receber bolsistas no âmbito desta Chamada Pública.

9.2.6. As propostas não aptas poderão ser readequadas e reapresentadas no SIGFAPESC, caso seja de interesse do(a) proponente, da interveniente e do IEL/SC.

9.2.7. O CPAA encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC um parecer conclusivo contendo a relação das propostas consideradas aptas, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

9.2.8. O CPAA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site www.fapesc.sc.gov.br, após a homologação pela Diretoria Executiva.

10.2. O prazo limite para a assinatura do Plano de Trabalho do Projeto ou a vinculação do(a) bolsista é de até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado no site da FAPESC. Após esse prazo, o projeto será cancelado unilateralmente pela FAPESC.

11. DA CONTRATAÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

11.1. O(a) proponente, por meio do IEL/SC, informará à FAPESC o(a)s candidato(a)s à bolsa após realizar o processo de seleção do(a)s bolsistas com perfil adequado ao escopo do projeto aprovado.

11.1.1. É vedada a contratação de bolsista que possua vínculo funcional, societário, contratual ou que tenha qualquer tipo de conflito de interesse com o(a) proponente do projeto ou com a interveniente.

11.2. Para a implementação das bolsas será necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF:

11.2.1. Documento oficial de identificação, que contenha CPF e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:

- a) brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
- b) estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

11.2.2. Comprovante de residência atualizado no Estado de Santa Catarina, dos últimos 90 (noventa) dias. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do documento, informando que o(a) bolsista reside no endereço informado.

11.2.3. Comprovante de conta corrente de titularidade do(a) bolsista no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

11.2.4. Cópia do diploma (frente e verso) de nível superior da mais alta titulação do(a) bolsista. O diploma de nível superior de graduação, mestrado e/ou doutorado adquirido fora do país deverá ser validado por uma instituição de ensino de nível superior do Brasil, que possua curso na área correlata, reconhecido pelo MEC.

11.2.5. Comprovante(s) de efetiva experiência de atuação profissional e/ou atuação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, conforme item 4.4.5.

11.2.6. Currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq.

11.2.7. Preferencialmente, cópia do registro [ORCID](#) vinculado e/ou Índice-H (H-index) comprovado por meio do currículo Lattes e perfil [Scopus](#) ativo ou perfil [Web of Science](#) ativo.

11.2.8. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada.

11.2.9. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.2.10. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.2.11. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo III), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.2.12. Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>, quando tiver participado de outro programa com a Administração Pública. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.3. Os documentos para vinculação do(a) bolsista devem ser enviados à FAPESC conforme procedimento descrito na Tabela 3: Etapas da contratação de bolsistas:

Tabela 3: Etapas da contratação de bolsistas

ETAPA	DATA
1. Indicação, via IEL/SC, de bolsista	Em até 90 (noventa) dias da divulgação do resultado no site da FAPESC
2. Envio da documentação completa à FAPESC para vinculação de bolsista	Até o dia 15 de cada mês
3. Início das atividades do(a) bolsista	No 1º dia útil do mês subsequente do envio da documentação

11.3.1. A etapa 2, envio da documentação completa à FAPESC para vinculação de bolsista, deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias previstos na etapa 1, seleção de bolsista realizada pelo IEL/SC, a contar da divulgação do resultado no site da FAPESC.

11.3.2. Caso a documentação completa para a vinculação do(a) bolsista seja encaminhada fora do prazo previsto na etapa 2 da tabela acima, a FAPESC devolverá a solicitação para

que esta seja encaminhada novamente no prazo do mês subsequente, desde que estes prazos não ultrapassem os 90 (noventa) dias previstos para a contratação.

11.3.3. A etapa 3, início das atividades do(a) bolsista, deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias previstos na Tabela 3: Etapas da contratação de bolsistas.

11.3.4. Caso as etapas para a contratação do(a)s bolsistas não sejam cumpridas no prazo previsto de 90 (noventa) dias, o projeto será cancelado unilateralmente pela FAPESC.

11.3.5. Quando o fim do prazo previsto nas etapas de contratação de bolsista ocorrer em fins de semana, feriado e/ou ponto facultativo, a FAPESC informará ao IEL/SC a data limite de cada etapa.

11.4. Os documentos para a implementação das bolsas devem ser enviados até o dia 15 (quinze) de cada mês, observando o modelo enviado pela FAPESC. Todas as alterações, ajustes e/ou correções solicitadas pela FAPESC deverão ser finalizadas pelo(a) proponente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

11.5. Os documentos de vinculação do(a) bolsista deverão ser assinados pelo(a) proponente, pela interveniente, pelo IEL/SC e pelo(a) bolsista, e encaminhados à FAPESC para assinatura final do Presidente antes do início da vigência da bolsa. Caso o envio ocorra fora do prazo a vinculação não será realizada.

11.6. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês.

11.7. O pagamento das bolsas será realizado pela FAPESC, diretamente aos bolsistas, após o efetivo repasse dos recursos feitos pelo IEL/SC para a conta bancária específica desta Chamada Pública.

11.8. O(a) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto do Plano de Trabalho na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário definido pela Interveniente.

11.9. A prorrogação da bolsa somente será realizada mediante justificativa apresentada pela interveniente, novo Plano de Trabalho do Bolsista e novo Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC, devidamente assinados, após análise realizada pela FAPESC.

11.10. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, mediante solicitação do(a) proponente ou interveniente e com o envio do relatório técnico final do(a) bolsista, com as devidas assinaturas, enviados à FAPESC por meio do IEL/SC, conforme as regras previstas na Política de Bolsas vigente.

11.11. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá conter as seguintes informações:

- a) o nome do bolsista a ser desvinculado;
- b) o título do projeto no qual o bolsista estava realizando as atividades;
- c) em caso de desempenho insatisfatório do(a) bolsista, a justificativa fundamentada para o cancelamento da bolsa, a ser elaborada pelo(a) coordenador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista;
- d) a data do último dia de atividades no projeto.

11.12. A solicitação de cancelamento da bolsa deve ser enviada à FAPESC até o dia 10 (dez) do mês de desvinculação, para registro, cálculo e pagamento proporcional da bolsa, quando necessário. Após esse prazo não será possível realizar o pagamento proporcional do(a) bolsista, ficando a interveniente ciente e responsável por quaisquer perdas financeiras decorrentes do cancelamento.

11.13. Caberá ao bolsista devolver à FAPESC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos ou caso tenha recebido indevidamente recursos referentes aos dias de atividades não desenvolvidas.

11.14. A substituição do(a) bolsista será realizada mediante solicitação do(a) proponente ou interveniente, enviada à FAPESC via IEL/SC, devendo conter as seguintes informações:

- a) o nome do projeto;
- b) o nome do(a) coordenador(a);
- c) o nome do(a) novo(a) bolsista;
- d) o nome do(a) bolsista desvinculado, para que se possa verificar se a vaga possui saldo remanescente a ser utilizado.

11.15. A concessão, o cancelamento, as penalidades e restrições das bolsas atenderão à

Política de Bolsas da FAPESC vigente.

12. DO REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos de custeio das bolsas serão repassados pelo IEL/SC à FAPESC, via de depósito em conta especial, específica da presente Chamada Pública, para serem transferidos diretamente aos bolsistas.

12.2. Encerrada a vigência dos projetos e após o aceite do relatório técnico final, a interveniente, por meio do IEL/SC, deverá solicitar à FAPESC a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas, quando houver, mediante requerimento assinado pela interveniente.

12.3. Caso as cotas de bolsas previstas no projeto não forem integralmente preenchidas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a interveniente poderá solicitar, por meio do IEL/SC, a devolução do saldo remanescente à FAPESC, mediante requerimento solicitando o cancelamento do projeto.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos projetos de PDI, assim como das fases da presente Chamada Pública, serão executadas pelo IEL/SC e pela FAPESC.

13.1. Dos projetos de PDI

13.1.1. O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos semestrais, encaminhados pelo IEL/SC à FAPESC, que os analisará, por intermédio do setor competente.

13.1.2. Todos os resultados previstos no Plano de Trabalho do projeto que não forem alcançados deverão ser justificados no Relatório Técnico de Atividades.

13.1.3. Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

13.1.4. No caso de desvinculação do bolsista, durante a vigência do projeto, o Relatório Técnico Final será referente a todo o período vigência da bolsa ou referente ao período posterior ao envio do último relatório técnico parcial, devendo ser encaminhado à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia de atividade do(a) bolsista.

13.1.5. A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente e bolsista, após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado registradas no *ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente; e
- e) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

13.1.6. Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito. O(a) proponente também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação do(a)s bolsistas e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

13.1.7. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar à interveniente, informações sobre o desenvolvimento das atividades, desempenho do(a)s bolsistas e resultados alcançados nas ações, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

13.2. Da gestão do Programa Inova Talentos FAPESC e IEL/SC, em fluxo contínuo

13.2.1. O IEL/SC deverá disponibilizar bolsistas para atuar, junto à FAPESC, na coordenação do Programa Inova Talentos e operacionalização das bolsas concedidas nos projetos submetidos, conforme modalidade e critérios deste Edital, sem ônus à FAPESC.

13.2.2. A quantidade de bolsistas deverá ser proporcional ao número de bolsas ativas nas intervenientes, considerando todas as Chamadas Públicas vinculadas ao Programa Inova Talentos, conforme Tabela 4: Relação de bolsas ativas x bolsistas na operacionalização:

Tabela 4: Relação de bolsas ativas x bolsista para operacionalização

Bolsas ativas no Programa	N.º de bolsistas
10 a 70	1
71 a 200	2
201 a 400	3
401 a 600	4

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo empregatício do(a) proponente, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

14.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as empresas intervenientes, proponentes das propostas de projetos e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3. A interveniente deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico inovatalentos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade apoiadora no manuscrito da seguinte maneira: “**Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 54/2024**”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade apoiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 54/2024”.

15.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (@fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

15.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como [SDGRelx](#) [SDG](#), Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de

divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no Diário Oficial do Estado.

16.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

16.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovatalentos@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 54/2024".

16.4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

16.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. Ocorrendo a revogação ou anulação da presente Chamada Pública, os valores depositados pelas intervenientes serão devolvidos, caso ainda não tenham sido repassados aos respectivos bolsistas.

16.7. Havendo revogação ou anulação da presente Chamada Pública, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas, conforme o cronograma aprovado entre os envolvidos na presente Chamada.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

17.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3. As partes envolvidas comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A FAPESC e o IEL/SC se obrigam, no objetivo do Edital constante do item 1, a observar a Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo

o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

18.2. A FAPESC e o IEL/SC garantem que todos os dados pessoais coletados no objetivo do Edital estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

18.3. A FAPESC e o IEL/SC poderão compartilhar entre si os dados pessoais coletados no objetivo do Edital, bem como poderão compartilhar com órgãos públicos para cumprimentos de exigências legais; e, ainda, o IEL/SC poderá compartilhar com o seu Departamento Nacional, única e exclusivamente, para fins de envio de produção e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

18.4. A FAPESC e o IEL/SC comprometem-se a auxiliar um ao outro no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Edital.

18.5. São confidenciais todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, independentemente do meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know-how*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

18.6. Não serão consideradas confidenciais as informações:

- a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou;
- b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PDI.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) proponente e da interveniente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a essa Chamada.

19.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente, da interveniente e do(a) bolsista, respondendo por elas na forma da lei.

19.4. A FAPESC poderá solicitar, via IEL/SC, documentos complementares para o(a) proponente, para a interveniente e para o(a) bolsista, caso julgue necessário, para esclarecer quaisquer dúvidas ou inconsistências encontradas.

19.5. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6. A realização do repasse de bolsas poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7. A interveniente poderá, quando necessário, solicitar a substituição do(a) coordenador(a) do projeto, por meio do IEL/SC, devendo apresentar justificativa fundamentada e os documentos previstos no item 8.1, obrigatórios ao proponente, que serão analisados pela FAPESC.

19.8. Quaisquer alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pelo(a) proponente ou pela interveniente, por meio do IEL/SC, mediante apresentação de justificativa fundamentada, devendo aguardar a aprovação pela FAPESC para sua efetivação.

19.9. Todos os beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas e atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

20.2. Em caso de alterações nas políticas da FAPESC e/ou nas diretrizes do Governo do Estado, a FAPESC poderá realizar as adequações que se fizerem necessárias.

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

20.4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem do(a)s proponentes e intervenientes para divulgação do programa.

20.5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inovatalentos@fapesc.sc.gov.br.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, 25 de setembro de 2024.

Valeska Daniela Tratsk
Presidente Interina da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC¹

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXXX/XXXX

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina singularmente ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Bolsista: pessoa física aprovada na Chamada Pública xx/2024, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

1.2 Proponente/Coordenador do Projeto: Profissional indicado pela instituição para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.

1.3 Supervisor do Bolsista: Profissional indicado pela instituição para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.

1.4 Interveniente: Instituição que receberá o bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia.

1.5 Instituição Parceira: Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 83.843.912/0001-52, com na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-001, doravante denominada IEL/SC.

1.6 Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
Documento de Identificação ² :	Órgão Expedidor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	País:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Tempo de residência no Estado de SC:	

¹ O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.

² Documento oficial de identificação, que contenha CPF e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão: a) brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte; ou b) estrangeiro residente no Brasil (não naturalizado): CIE/RNE e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

Estado de Nascimento:		Município de Nascimento:	
Nº Título eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de Emissão do Título:		Município:	
Agência do BB:		Conta:	

3 DO PROPONENTE/COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

Nome:		
Documento de Identificação ¹ :		Órgão Exp.:
Data Exp.:		Nacionalidade:
CPF:	Estado Civil:	
Telefone:	Celular:	
Profissão:		
Endereço Comercial (logradouro, nº e complemento):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail:		
Nome da Interviente de vínculo:		
Nome do supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução Programa Inova Talentos, em fluxo contínuo, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução nº 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade de Bolsa: (a definir)	
Valor Mensal da Bolsa: (a definir)	Duração da Bolsa (meses): (a definir)
Data do Início da Bolsa: (a definir)	Data Final da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1** Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- 6.2** Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- 6.3** Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- 6.4** Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- 6.5** Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- 6.6** Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- 6.7** Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- 6.8** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- 6.9** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- 6.10** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;

- 6.11 Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- 6.12 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- 6.13 Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE/COORDENADOR E/OU SUPERVISOR DO BOLSISTA

- 7.1 Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- 7.2 Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- 7.3 Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- 7.4 Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- 7.5 As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- 7.6 Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- 7.7 É vedado aos coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital Específico ou Chamada Pública.
- 7.8 Os coordenadores dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- 7.9 Comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- 7.10 Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- 7.11 Orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- 7.12 Comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- 7.13 Prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- 7.14 Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- 7.15 Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- 7.16 Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INTERVENIENTE

- 8.1 Conhecer os termos da Resolução FAPESC nº 02/2024 e demais normativas da FAPESC;
- 8.2 Adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- 8.3 Colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- 8.4 Informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- 8.5 Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada exclusivamente, ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro da instituição; e

8.6 Colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

9.1 Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);

9.2 Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;

9.3 acompanhar a execução do projeto na forma aprovada; e

9.4 realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC nº 02/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente.

10.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

10.3 Dentro dos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

10.4 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

10.5 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

10.6 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

10.7 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo coordenador do Programa de Pós-graduação ou pelo coordenador do projeto.

11.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;

c) considerando o previsto na Lei Federal nº 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

11.2.1 Nos casos previstos pelo item 11.2- c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

11.2.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2, c.

11.3 Caso o afastamento do bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.4 A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

11.5 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo bolsista, podendo ser o orientador, coordenador do curso, o

- coordenador do projeto ou o supervisor de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- b)** comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - c)** por solicitação do bolsista;
 - d)** afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 11.2, b e c; e
 - e)** demais casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

11.6 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

11.7 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (inovatalentos@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

11.8 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12 DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2, c, deste termo, ou desde que haja previsão na Chamada Pública ao qual estiver vinculada.

12.2 A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC com justificativa para a solicitação e mediante apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas e está condicionada a aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsas.

12.3 Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2, c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que espreitada a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite definido na Chamada Pública.

13 DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a)** dolo ou má-fé contra o erário;
- b)** recebimento indevido;
- c)** solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d)** descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e)** prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.2 Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

13.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

13.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14 DA DIVULGAÇÃO

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações

em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.3 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.

14.4 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

14.5 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @FAPESC.gov, @FAPESC.sc.

14.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@FAPESC.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dele. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identificação e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

15.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e

de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

17.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

17.3 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

17.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

17.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (SC), XX de XXXX de XXXX.

Bolsista

Proponente/Coordenador

Interveniente

Instituição Parceira

FAPESC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA³
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº CP 54/2024
PROGRAMA INOVA TALENTOS – FAPESC E IEL/SC
EM FLUXO CONTÍNUO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 4:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

³ O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.

Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> . *	
--	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
5.2 Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	
5.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.

Florianópolis (SC), xx de xxxxx de XXXX.

Bolsista

Proponente/Coordenador

Interveniente

Instituição Parceira

FAPESC

SOMENTE PARA LETURAS

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA⁴

Pelo presente instrumento, eu, XXXXXXX com RG nº XXXXXXX/ XXXX emitido em XX/XX/XXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX declaro que possuo disponibilidade de 30 (trinta) horas/semanais para dedicação às atividades do Programa Inova Talentos em horário a ser definido pela XXXXXX e que não acumulo ou acumularei recebimento de bolsas de agência pública de fomento.

Florianópolis (SC), XX de XXXX de XXXX.

Atenciosamente,

Nome do Bolsista
Assinatura

⁴ O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KG1E7V43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALESKA DANIELA TRATSK (CPF: 025.XXX.559-XX) em 25/09/2024 às 18:23:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 15:40:33 e válido até 25/04/2119 - 15:40:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDExMTJfMTExMI8yMDI0X0tHMUU3VjQz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001112/2024** e o código **KG1E7V43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.